



PROJETO DE LEI Nº 337-GP/2025

Em, 14 de novembro de 2025.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar  
por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 134.842,22** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido à alta demanda para empenho no elemento 30, compras de medicamentos para o CAPS e pagamento retroativo de servidor cedido. Conforme memorando nº 2164/SEMUSA/2025, processo nº 3907/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
02.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
02.08.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.302.0022.2235	<b>INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL</b>			
0.1.601	<b>F:</b> 656	3.3.90.30	Material de consumo	55.000,00
10.302.0022.2277	<b>MANUT. DAS ATIV. CAPS</b>			
0.1.600	<b>F:</b> 186	3.3.90.30	Material de consumo	70.000,00
10.122.0020.2051	<b>MANUT. DAS ATIV. SEMUSA</b>			
0.1.500	<b>F:</b> 690	3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	8.498,60
0.1.500	<b>F:</b> 691	3.1.91.92	Despesas de exercícios anteriores	1.343,62
<b>TOTAL</b>				<b>134.842,22</b>

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>ANULAÇÃO</b>	
02.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.08.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

<b>10.302.0022.2335</b>		<b>INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL</b>		
0.1.601	<b>F:</b> 630	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
<b>10.302.0022.2277</b>		<b>MANUT. DAS ATIV. CAPS</b>		
0.1.600	<b>F:</b> 188	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>10.122.0020.2051</b>		<b>MANUT. DAS ATIV. SEMUSA</b>		
0.1.500	<b>F:</b> 149	3.1.13.00	Obrigações patronais	9.842,22
<b>TOTAL</b>				<b>134.842,22</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 14 de novembro de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 14/11/2025 às 15:37, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br), informando o ID **262559** e o código verificador **92A5972F**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	14/11/2025 12:48
2	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	17/11/2025 08:53
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	17/11/2025 09:06

**Referência:** [Processo nº 1-3907/2025](#).

Docto ID: 262559 v1